



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 25 / 04 / 2017

ATÉ 31 / 12 / 2017

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1329, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MONITOR DE OFICINA DO TRABALHO, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1318 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Monitor de Oficina do Trabalho	01	20 (vinte) horas semanais	R\$ 973,93 Padrão I

Art. 2º - As atribuições e demais disposições do cargo de Monitor de Oficina do Trabalho de que trata o artigo 1º constam no anexo I da Lei Municipal nº 971 de 16 de março de 2011.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25.08.93, no que couber.

Art. 5º - Não se aplicam aos contratos a vedação de recontração constante no art. 232 da Lei 028/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1318 de 25 de janeiro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 25
DE ABRIL DE 2017.**



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1322, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1322, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1318 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, dando continuidade à adequação de atividades e respectivos Departamentos e considerando a importância e acompanhamento da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, editou a Lei Municipal nº 1318 de 25 de janeiro de 2017, da qual possibilitava contratação de Monitor de Educação Especial, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e formação em Pedagogia.

Realizada a publicação de Edital para contratação, não houve nenhuma inscrição para o certame, o que dificulta as atividades relacionadas às pessoas com deficiência. Neste sentido, a inserção deste profissional vem ao encontro das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Neste sentido, a alteração de carga horária e não exigência de curso em pedagogia certamente possibilita a inserção de candidatos, considerando experiência e habilidades relacionadas.

Contando com a compreensão de Vossas Senhorias, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LEÓCIR WEISS
Prefeito Municipal

